

Processo nº 6210.2022/0005870-0

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 5629, a empresa **RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 1.044,79 (um mil quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), que corresponde a 6% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula 19 – Penalidades, item 19.3.5, do Edital do Pregão nº 193/2022, Processo nº 6210.2022/0005870-0.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Processo nº 6210.2022/0005834-4

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 807, a empresa **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA** fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 140,05 (cento e quarenta reais e cinco centavos), que corresponde a 1% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula 19 – Penalidades, item 19.3.5, do Edital do Pregão nº 186/2022, Processo nº 6210.2022/0005834-4.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Processo nº 6210.2022/0005843-3

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 421129, a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos), que corresponde a 17% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 197/2020 – SMS.G, Processo nº 6210.2022/0005843-3.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Processo nº 6210.2022/0005975-8

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 964392, a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos), que corresponde a 12% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 246/2020 – SMS.G, Processo nº 6210.2022/0005975-8.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Processo nº 6210.2022/0005435-7

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 1921, a empresa **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 319,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), que corresponde a 9% do valor dos Itens 01 e 02 entregues através da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula IX – Das Penalidades, item 9.3, subitem 9.3.5 da ATA de Registro de Preço nº 105/2022 – HSPM, Processo nº 6210.2022/0005435-7.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Processo nº 6210.2022/0006008-0

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 8392, a empresa **LANOFARMA HOSPITALAR EIRELI** fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 112,00 (cento e doze reais), que corresponde a 20% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula XIX – Penalidades, item 19.3.5, do Edital do Pregão nº 121/2022 – HSPM, Processo nº 6210.2022/0006008-0.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

DESPACHO AUTORIZATÓRIO
PROCESSO SEI Nº 6021.2022/0034131-6
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1033086.14.2022.8.26.0053 - 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

IMPETRANTE: FABIO DE SOUZA PINTO
ASSUNTO: Pedido de pensão por morte de ex-servidora municipal. Companheiro. Alegação de demora na decisão ao pedido formulado. Liminar deferida para proferir decisão ao pedido administrativo de pensão por morte, em 5 (cinco) dias ou justificar as razões de fato e de direito que impedem a apreciação do pedido. PRAZO: 15/07/2022.

DESPACHO:
I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD-21 por meio do Encaminhamento PGM/JUD-21 - Cumprimento e RPV nº 066833815, constante do processo SEI 6021.2022/0034131-6 para cumprimento de liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1003086-14.2022.8.26.0053, impetrada por **FABIO DE SOUZA PINTO**, em trâmite perante a 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, visando apreciação o pedido administrativo de pensão por morte de ex-servidora municipal, determino, em caráter provisório, à Coordenadoria de Gestão de Benefícios seja apreciado e decidido no prazo de 5 (cinco) dias, o pedido administrativo nº 6310.2021/0001629-5, de pensão por morte formulado por **FABIO DE SOUZA PINTO**, portador da identidade RG nº 25.017.448-0 e do CPF/ME nº 246.677.138/10, na condição de companheiro da ex-servidora municipal **EDINETE APARECIDA DA SILVA** ou esclarecidas, no mesmo prazo, as razões de fato e de direito que impedem a apreciação e decisão ao pedido contido no referido processo administrativo.

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI DESPACHOS: LISTA 1181
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ENDERECO: AVENIDA ZAKI NARCHI, 536
PORTARIA IPREM nº 037, de 11 de julho de 2022.
Revoga a Portaria IPREM nº 023, DE 14 DE JUNHO DE 2022 que dispõe sobre o fluxo e procedimento dos Requerimentos dos processos de Pensão por Morte e dos Recursos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, na forma que especifica.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, especialmente as disposições contidas na Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005 e no Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021, e em observância ao artigo 36 da Lei nº 14.141 de 2006, conforme informações constantes do SEI 6310.2022/0000971-1,
RESOLVE:

Art. 1º. O Requerimento de pensão por morte deverá ser assinado, pelo beneficiário ou seu procurador, acompanhado do instrumento de mandato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de forma digitalizada.

Art. 2º. Na falta de documentação, esta deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura da ciência da declaração ou, sendo está indefinida, da comunicação realizada na forma do art. 4º.

Art. 3º. Caso não ocorra a regularização do processo dentro do prazo previstos nos artigos 1º e 2º, será realizada chamada por publicação no Diário Oficial do Município, com prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento ou indeferimento do pedido por abandono, respectivamente.

Art. 4º. Nas hipóteses dos artigos anteriores, será enviado comunicado eletrônico com notificação da entrega ao interessado ou seu procurador, a partir do qual serão contados os respectivos prazos, se não houver outra disposição que especifique a data de início da contagem.

Art. 5º. Negado o pedido de concessão por morte, será possível a interposição de recurso administrativo contra decisão e a sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 15(quinze) dias corridos, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, e deverá ser endereçado ao Diretor do Departamento de Benefícios.

§1º Após transcorrido o prazo recursal, encerra-se definitivamente a possibilidade de recurso em instâncias administrativas no âmbito do IPREM.

§2º Os prazos contar-se-ão nos termos do art. 40 da Lei municipal nº 14.141 de 27 de março de 2006, sempre iniciando no primeiro dia útil após a publicação ou comunicação.

§3º O interessado deverá ser comunicado na forma prevista no art. 4º de forma a comprovar o envio.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 42, de 05 de novembro de 2018, Portaria nº 44, de 1º de setembro de 2017; Portaria nº 31, de 28 de março de 2019, Portaria nº 054, de 03 de julho de 2019 e Portaria nº 23, de 14 de junho de 2022.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)
PROCESSO: 6310.2021/0002738-6
INTERESSADA: TANIA ALVES MACHADO

1 - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento **SEI nº 051419245**, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso IV da Lei Municipal nº 15.080/2009, Lei Municipal nº 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 e posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2020 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI.

Certidão Negativa de Beneficiários de Pensão
INTERESSADO : ANDRÉA CHRYSTIE DE OLIVEIRA PE-TERS

PROCESSO : 6310.2022/0003610-7
1- Defiro o pedido de Certidão Negativa.
2- Publique-se.
AUTORIZO a concessão de adiantamento, com fundamento nos incisos I e VIII do artigo 2º da Lei nº 10.513/88, Decreto nº 28.767/90, artigos 6 e 7 do Decreto Municipal nº 48.592/07 e Portarias SF nº 26/08, nas seguintes condições:

Nome
Andréa Alecrim Rocha
RF
879.610-6
CPF
075.263.318-08
Processo
6310.2022/0003662-0
Data
12/07/2022

Finalidade: Adiantamento - Art. 2º, Incisos I e VIII - Lei nº 10513/88 Despesa de pequeno vulto
Período: julho de 2022
Dotação Programática: 09.122.3024.2.100 - Administração da Unidade/Dotação Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Valor a ser concedido: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
PUBLIQUE-SE,
Ao
Setor de Custos e Empenhos,
Diante dos elementos que instruem os autos, **AUTORIZO** a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho em favor do servidor acima identificado, **ressaltando** a necessidade em atender integralmente aos dispositivos legais necessários a formalização e conclusão do objeto.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PREVIDENCIÁRIA**CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS****CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**

76/2020 – CMSP – OSIRIS DOMINGUES DE MORAES – RF(s) 90.136; De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e Título de Nomeação 26 Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, Cancelo a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 619/IPREM/2020 publicada(s) em 18/06/2020.

24/2020 – CMSP – CARLOS FREDERICO ROQUE – RF(s) 22.003; De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e Título de Nomeação 26 Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, Cancelo a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 253/IPREM/2020 publicada(s) em 24/04/2020.

939/2019 – CMSP – JOAO NELSON PIRES – RF(s) 9.022; De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e Título de Nomeação 26 Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, Cancelo a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 2848/IPREM/2019 publicada(s) em 04/02/2020.

93/2021 – CMSP – JOSUE JOSE DE SOUSA – RF(s) 23.214; De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e Título de Nomeação 26 Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, Cancelo a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 591/IPREM/2021 publicada(s) em 23/07/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**GABINETE DO PROCURADOR GERAL****CONTABILIDADE**

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1647
DESPACHOS DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

6021.2022/0000031-4 – JUD -Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº. 48.592, de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de LÚZIA APARECIDA TEIXEIRA PERES, CPF nº 101.883.258-08, RF 605.735.7 referente ao período de 01/06/2022 a 30/06/2022, no valor de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).

6021.2022/0000032-2 – DESAP -Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº. 48.592, de 06 de agosto de 2007,

APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de LETÍCIA GOMEZ DE ABREU, CPF nº 253.987.218-28, RF 727.332-1, referente ao período de 01/06/2022 a 30/06/2022, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

6021.2022/0000033-0 – DEMAP -Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº. 48.592, de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de EDNA APARECIDA GRANDIOLLI, CPF nº 786.824.368-68, RF 734.480-5, referente ao período de 01/06/2022 a 30/06/2022, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

6021.2022/0000034-9 – PGM/CGM/PROCED/CEJUR -Nos termos do artigo 16, do Decreto nº. 48.592, de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de ROSELI APARECIDA DOS SANTOS SAKIHARA, CPF nº 064.141.778-06, RF 547.663.1 referente ao período de 01/06/2022 a 30/06/2022, no valor de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais).

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2022**

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, às dez horas, na sala do Conselho, instalada no Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, localizada no Pátio do Colégio, nº 5, 5º andar, Centro, reuniu-se o Conselho da Procuradoria-Geral do Município, sob a presidência da Sra. Procuradora-Geral do Município, Dra. Marina Magro Beringhs Martinez, presentes os Conselheiros: Dr. William Alexandre Calado, Procurador Diretor do Departamento Judicial; Dra. Rachel Mendes Freire de Oliveira, Procuradora-Geral Adjunta - respondendo como Procuradora Diretora do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio; Dra. Ludmila Angela Acquatí Velloso dos Santos, Procuradora Diretora do Departamento de Desapropriações; Dra. Priscilla Alessandra Widmann, Procuradora Diretora do Departamento Fiscal; Dra. Laura Mendes Amando de Barros, Procuradora Diretora Substituta do Departamento de Procedimentos Disciplinares; Dr. Robinson Sakiyama Barreirinhas, Procurador Chefe da Fazenda Municipal; Dra. Marcia Vasconcelos Pereira da Silva Felipe, Procuradora Representante da Classe PRM 3 (Suplente); Dr. Victor Minioli dos Santos Sato, Procurador Representante da classe PRM 1 (Titular); Adriano Nonato Rosetti; Procurador Representante de Assessoria Jurídica (Titular); Dr. Otavio Henrique Simão e Cucinelli, Procurador Representante de Assessoria Jurídica (Suplente); Dr. Marcos Roberto Franco, Procurador Representante de Assessoria Jurídica(Titular); Dr. Marcos Augusto Carboni, representando o Presidente da Associação dos Procuradores do Município de São Paulo. Ainda estava presente o procurador: Dr. Vinicius Gomes dos Santos, Coordenador Geral de Gestão e Modernização - respondendo pela Presidência da Comissão de Correição.

Instalada a sessão, os trabalhos desenvolveram-se de acordo com a seguinte ordem do dia:

A Sra. Presidente iniciou a sessão:
1)Informes: A Sra. Presidente iniciou a sessão comentando assuntos de interesse da carreira.

2) 6021.2022/0003837-0: A Sra. Presidente comunicou o recebimento de ofício do Ministério Público por PROCED, relatando os fatos ocorridos. Passou, em seguida, a palavra à Dra. Laura, para que discorresse sobre o tema objeto do expediente mencionado na pauta. O Dr. Leandro expôs, igualmente, suas impressões sobre o assunto. A Sra. Presidente informou que responderá ao ofício e propôs, também, o encaminhamento de ofício à Comissão do Advogado Público, da Ordem dos Advogados do Brasil/SP, o que foi acolhido pelos demais membros, por unanimidade.

3) Minuta "Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos integrantes da carreira de Procurador do Município": A Sra. Presidente abriu oportunidade para oferecimento de sugestões e discussão. Ouvidas sugestões, que serão incorporadas à minuta, não houve novas observações, pelo que ficou aprovada a sugestão de redação finalizada nesta reunião, por unanimidade.

4) Assuntos Gerais: A Dra. Marcia indaga sobre a publicação da lista de lotação, ao que a Sra. Presidente respondeu que será providenciada no momento oportuno. A Dra. Marcia também indaga sobre a proposta orçamentária da PGM para o próximo exercício, ao que foi respondido que está sendo finalizada. Sem novas manifestações, deu-se por encerrada a reunião. A presente ata foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e eu, Margareth Barsotti Zillig Raduan, laivrei a presente ata laivrei que segue acompanhada da lista de presença assinada pela Presidente do Conselho, demais Conselheiros e convidados: Marina Magro Beringhs Martinez, William Alexandre Calado, Rachel Mendes Freire de Oliveira, Ludmila Angela Acquatí Velloso dos Santos, Priscilla Alessandra Widmann, Laura Mendes Amando de Barros, Robinson Sakiyama Barreirinhas, Marcia Vasconcelos Pereira da Silva Felipe, Victor Minioli dos Santos Sato, Adriano Nonato Rosetti, Otavio Henrique Simão e Cucinelli, Marcos Roberto Franco, Marcos Augusto Carboni e Vinicius Gomes dos Santos.

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**

DESPACHOS EXARADOS PELO PROCURADOR COORDENADOR

6021.2019/0056825-0. PGM e Departamento Fiscal. Termo de Cooperação-2007/ARISP/PGM. Ressarcimento aos cartórios de imóveis. 1. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Divisão de Orçamento e Gestão no doc. 056396360, que endosso, e à luz do disposto no Decreto nº 60.052/2021, da competência estabelecida no artigo 19 inciso V do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, **AUTORIZO**, em observância ao disposto na cláusula quinta, inciso XII, do Termo de Cooperação firmado em 5/2/2007 com a ARISP, a emissão de Notas de Empenhos e Liquidações, onerando a dotação 21.10.02.06 2.3024.4817.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, com vistas ao ressarcimento devido aos Cartórios/Oficiais de Registro de Imóveis da Capital, em decorrência da expedição de certidões de matrícula requeridas pelo Departamento Fiscal, nos termos da Portaria nº 003/2007-PGM.G, conforme relação:

Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo	CNPJ 45.565.678/0001-50	R\$38,83
2º Oficial de Registro de Imóveis	CNPJ 46.227.989/0001-71	R\$36,78
3º Oficial de Registro de Imóveis	CNPJ 45.565.256/0001-84	R\$13,67
4º Serviço de Registro de Imóveis da Capital	CNPJ 45.564.879/0001-32	R\$114,06
5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital	CNPJ 45.592.979/0001-72	R\$116,20
6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo	CNPJ 36.330.663/0001-11	R\$191,26
7º Oficial de Registro de Imóveis	CNPJ 45.585.700/0001-23	R\$152,08
Oitavo Oficial de Registro de Imóveis	CNPJ 45.564.853/0001-94	R\$77,63
9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital	CNPJ 45.705.514/0001-80	R\$575,26
10º Cartório de Registro de Imóveis	CNPJ 45.565.710/0001-05	R\$220,32
11º Oficial de Registro de Imóveis	CNPJ 45.566.486/0001-68	R\$377,85
12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital	CNPJ 45.576.774/0001-01	R\$452,32
13º Oficial de Registro de Imóveis da Capital	CNPJ 45.572.393/0001-46	R\$114,01
14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital	CNPJ 45.565.413/0001-51	R\$335,78
15º Cartório de Registro de Imóveis	CNPJ 45.565.876/0001-13	R\$417,72
16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital	CNPJ 45.576.758/0001-00	R\$189,46
18º Registro de Imóveis	CNPJ 45.576.733/0001-07	R\$380,84

Total= R\$ 4.104,07
6021.2019/0031278-7. PMSP e Procuradoria Geral do Município. Pagamento de sentenças judiciais. Multas impostas ao Município pelo Poder Judiciário

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL

As regras e orientações para publicação de matérias no Diário Oficial da Cidade estão disponíveis em:

prefeitura.sp.gov.br/publicacaodematerias

Horário para envio de matérias: 7h às 18h.

